

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - DIREITOS

(A) Despedida Sem Justa Causa	(B) Despedida com Justa Causa Art. 482	(C) Rescisão Indireta Art. 483	(D) Culpa Recíproca Art. 484 Sum. 14 TST	(E) Pedido de Demissão	(F) Aposentadoria	(G) Força Maior Art. 502, II	(H) Fato do Príncipe Art. 486	(I) Contrato Prazo Determinado Art. 479 e 481	(J) Extinção Empresa	(K) Falecimento (1)	(L) Por acordo Art. 484-A
Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)	Saldo Salário (2)
Aviso Prévio Art. 487 a 491 Lei 12.506	Aviso Prévio	Aviso Prévio Art. 487 a 491	50% do Aviso Prévio	Aviso Prévio (empregado – art. 487, § 2º)	Aviso Prévio	50% do Aviso Prévio	Aviso Prévio (autoridade)	Aviso Prévio	Aviso Prévio	Aviso Prévio	Por metade: Aviso prévio se indenizado
Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3	Férias Vencidas (2) + 1/3
Férias Prop. + 1/3 (art. 146,p un)	Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3	50% Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3 (< um ano) Sum 261 TST	Férias Prop. + 1/3	50% Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3	Férias Prop. + 1/3
13º Proporc.	13º Proporc. Dec.57.155/65 Art. 7º	13º Proporc.	50% do 13º Proporc.	13º Proporc.	13º Proporc.	50% do 13º Proporc.	13º Proporc.	13º Proporc.	13º Proporc.	13º Proporc.	13º Proporc.
FGTS Saque (5)	FGTS Saque	FGTS Saque	FGTS Saque	FGTS Saque	FGTS Saque (3)	FGTS Saque	FGTS Saque	FGTS Saque	FGTS Saque	FGTS Saque (4)	Por metade: Indenização sobre o saldo do FGTS
Multa (5) 40%	Multa	Multa 40%	Multa (6) 20%	Multa	Multa	Multa (6) 20%	Multa 40% (autoridade)	Multa (7)	Multa 40%	Multa	Multa (Não é devida)

1 – Trata-se de morte do empregado;

2 – Direito Adquirido;

3 – Ver art. 20, III da Lei nº 8.036/90;

4 – Pagamento aos dependentes ou sucessores. Lei nº 6.858/80 e Dec. Nº 85.845/81;

5 – Ver art. 18 e § 1º da Lei nº 8.036/90;

6 – Ver art. 18, § 2º da Lei nº 8.036/90;

7 – Devida em rescisão antecipada: 40% (art. 14 do Decreto 99.684/90).